

DECISÃO COREN-AL Nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 547/2018

PARECER DE CONSELHEIRA RELATORA Nº 001/2018

DENUNCIANTE: SINDICATO DOS AUXILIARES E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM- SATEAL

OFENSOR: MÉDICO LAVINIO JULIANO ARAUJO BARBOSA Nº CRM 4231-AL

OFENDIDO: FRANCISCA ANTÔNIA DA SILVA – COREN-AL 399.922- TE

CONSELHEIRA RELATORA: LEIDJANE FERREIRA DE MELO

Ementa: Desagravo Público em favor de técnica de enfermagem. Ofensa cometida por médico à Técnica de Enfermagem em ambiente de trabalho

RELATÓRIO

O fato a que se refere o presente processo ocorreu no Hospital Regional Nossa Senhora do Bom Conselho na cidade de Arapiraca no dia 24/07/2018. A denúncia foi protocolada no Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas pelo Sindicato dos Auxiliares e técnicos de Enfermagem – SATEAL, em desfavor do Médico Lavinio Juliano Araújo Barbosa CRM Nº 4231-AL. Consta na denúncia, que no dia 24/07/2018 o referido médico dirigiu-se à Técnica de Enfermagem Francisca Antônia da Silva com palavras e tapas no rosto que a fez sentir-se humilhada e ofendida; diante a situação conforme consta nos documentos protocolados no COREN-AL.

FUNDAMENTAÇÃO

Diante do exposto e em atenção a Resolução COFEN nº 433/2012, que dispõe sobre o procedimento de Desagravo Público, em seu art, 2º inciso 1º; considerando a tomada do depoimento da ofendida, testemunhas, bem como o prontuário médico da primeira admissão da ofendida e sindicância realizada pelo Hospital Regional Nossa Senhora do Bom Conselho, Arapiraca/AL. Concluímos que houve um cerceamento dos direitos da profissional técnica de enfermagem, no tocante aos artigos 1º, no direito de exercer a enfermagem com liberdade, segurança técnica, científica e ambiental, autonomia, e ser tratada sem discriminação de qualquer natureza, segundo os princípios e pressupostos legais, éticos e dos direitos humanos. Já no artigo

2º o direito de exercer atividades em locais de trabalho livre de riscos e danos e violência física e psicológica à saúde do trabalhador, em respeito à dignidade humana e à proteção dos direitos dos profissionais de enfermagem.

DECISÃO

Diante do exposto, **a denúncia foi julgada procedente**, pelo Plenário na Reunião Ordinária do COREN/AL Nº 495ª de 12 de dezembro de 2018, deferindo pela abertura de desagravo público em desfavor do Médico Lavínio Juliano Araújo Barbosa – CRM Nº 4231-AL.

Maceió, 03 de janeiro de 2019.

Renné Cosmo da Costa
COREN-AL 371396
Presidente

Leidjane Ferreira de Melo
COREN-AL 615.168- TE
Conselheira Relatora